

LEI Nº 1.252, DE 03 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ **R\$ 137.500,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL REAIS)**, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na seguinte rubrica:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 511 – Saneamento Básico Rural

Recurso: 1093 – Conv. SEHADUR-DESAN-FPE Nº2464/09 - Saneamento Pequenas Comunidades

Programa de Trabalho: 119 – Saneamento Básico

1.069 – Convênio SEHADUR-DESAN-FPE Nº2464/09

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 511 – Saneamento Básico Rural

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Programa de Trabalho: 119 – Saneamento Básico

1.069 – Convênio SEHADUR-DESAN-FPE Nº2464/09

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 37.500,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei:

1 - o recebimento do recurso proveniente do convênio SEHADUR-DESAN-FPE Nº2464/09 para implantação do sistema de tratamento individual de esgoto no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

2 – o superávit financeiro apurado relativo ao exercício 2009, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), que servirá de contrapartida mínima do convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 03 de agosto de 2010.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento